

**NOTÍCIAS JURÍDICAS**

**[Receita Federal regulamenta reabertura do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária \(RERCT\)](#)**

A [Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 2017](#), regulamentou o novo prazo de adesão ao RERCT, de acordo com a [Lei nº 13.428, de 2017](#).

A adesão ao RERCT poderá ser realizada mediante apresentação da Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat) e pagamento do imposto e multa até 31 de julho de 2017.

As maiores inovações trazidas pelo novo programa são:

I – a possibilidade de espólios abertos até a data da adesão ingressarem diretamente ao RERCT (antes somente os espólios abertos até a data do fato gerados poderiam entrar);

II – a maior abrangência da extinção da punibilidade de crimes perdoados (agora o benefício se estende até a data da adesão, perdoadando integralmente os crimes continuados);

III – a possibilidade de correção dos valores declarados no programa que, exclusivamente para essa segunda etapa, não resultarão na expulsão do regime especial;

IV – o novo horizonte temporal do programa: agora a data de referência para a regularização é 30 de junho de 2016. Assim sendo é relativo a essa data que o contribuinte tem que verificar os recursos, bens e direitos que possuía para poder declará-los ao RERCT;

V – a nova data do câmbio para conversão dos valores em moeda estrangeira ao programa: junto com o item IV, o câmbio a ser utilizado será o da data de 30 de junho de 2016;

VI – a multa administrativa com alíquota de 135% sobre o valor do imposto. As alíquotas sobre o montante declarado ficam, portanto, de 15% de IR mais 20,25% de multa;

VII – a entrega de 46% do valor da multa para estados, Distrito Federal e municípios;

VIII – a possibilidade dos contribuintes que declararam ao RERCT anterior complementarem suas declarações para usufruírem dos benefícios dessa nota etapa.

**[STJ impede fornecimento de remédio importado sem registro na Anvisa a segurado de plano de saúde](#)**

Os ministros do STJ entendem que é impossível determinar judicialmente o fornecimento de medicamentos importados sem o devido registro...

**[STF reafirma que crime contra ordem tributária não se vincula com prisão civil por dívida](#)**

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou a jurisprudência no sentido de que a criminalização de sonegação fiscal (prevista na...

**[STF decide que é inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Cofins](#)**

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão nesta quarta-feira (15), decidiu que o...

**NA MÍDIA**

28.03.2017 – [Professor do MBA de Gestão de Tributos Federais 5ª Turma 2017 \(IPECRJ\)](#)

20.03.2017 – [Entrevista no programa Tema Livre sobre vazamento da “lista do Janot”](#)

16.03.2017 – [Renovado contrato com a FGV – Rio \(curso de Direito\)](#)

14.03.2017 – [Entrevista no programa Tema Livre sobre carga tributária e complexidade da tributação](#)

06.03.2017 - [Na revista Conceito Jurídico – Reflexões sobre a Publicidade Infantil](#)



Este Informativo foi elaborado e divulgado com o objetivo de informar e debater os temas apresentados, não devendo ser considerado um parecer jurídico para fundamentação de negócios ou operações específicas. Todos os Direitos são reservados a Leonardo Pessoa.